



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4513/2014**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a EMPRESA LAURICIO DA SILVA COSTA E CIA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo, Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LAURICIO DA SILVA COSTA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.329.486/0001-18, com sede na Rua General Osório, 911, centro, representada por seu representante legal Sr. Lauricio da Silva Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 9061493087-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 988.636.140-91, residente e domiciliado na Rua Doralina S dos Santos, nº. 334, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato destina-se a contratação de Empresa para efetuar a manutenção corretiva e assessoria na área da Tecnologia da Informática, compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 - Realizar consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área da informática;
- 1.2 - Aprimorar e otimizar os processos operacionais e administrativos com a implantação de Software de gestão pública;
- 1.3 - Realizar treinamento junto ao detentor do Software de gestão pública;
- 1.4 - Orientar da melhor forma possível o Servidor no uso do Software de gestão pública;
- 1.5 - Controlar as licenças de Software;
- 1.6 - Realizar consultoria técnica na área de Informática, quando da realização de Processos Licitatórios para aquisição de Equipamentos de Informática;
- 1.7 - Implementar novas políticas de inovação da infra-estrutura, avaliação e análise do fluxo de informações e dados, além de projetos específicos de atualização tecnológica de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Prefeitura;
- 1.8 - Analisar os softwares existentes e sua real utilidade e forma de uso;

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- 1.9 - Realizar a manutenção, configuração e atualização do Parque tecnológico da Prefeitura, que consta atualmente de aproximadamente 300 Microcomputadores;
- 1.10 - Realizar o planejamento bem como confeccionar as redes lógicas e instalações elétricas de ambientes de informática pertencente à Prefeitura Municipal;
- 1.11 - Planejar e recomendar produtos para instalação da infra-estrutura (Hardware e Software);
- 1.12 - Integrar as redes de Microcomputadores existentes;
- 1.13 - Inventariar todo parque tecnológico existente (documentação técnica);
- 1.14 - Dar suporte técnico aos funcionários nas dependências da Prefeitura;
- 1.15 - Realizar um sistema de treinamento em horários flexíveis com cursos tecnológicos e gerenciais em ambientes interativos aos funcionários da Prefeitura;
- 1.16 - Capacitar e treinar o profissional do quadro funcional da Prefeitura;
- 1.17 - Realizar o gerenciamento de e-mail dos funcionários;
- 1.18 - Realizar normas e procedimentos de segurança da informação (política de segurança) bem como backups de dados;
- 1.19 - Realizar a implantação e manutenção de um computador servidor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

##### CLÁUSULA SEGUNDA:

1. A contratante será responsável pelo ônus caso seja necessária troca de peças nos equipamentos;
2. A Contratante será responsável pelo ônus das licenças de softwares;
3. A manutenção, assessoria e suporte ocorrerão sempre na zona urbana do Município, ficando a Contratante responsável em fornecer meio de locomoção para atendimento fora destes limites;
4. O contratante será responsável por fornecer a estrutura física e lógica para realização dos cursos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### CLÁUSULA TERCEIRA:

1. - A Contratada será responsável pela elaboração e suporte dos treinamentos disponibilizados, bem como a certificação, após análise da ficha pedagógica de cada aluno;
2. - A Contratada fica responsável por designar pelo menos 02 (dois) analistas de Tecnologia da Informação, cuja carga horária será determinada pela contratante, podendo inclusive solicitar a presença de todos profissionais durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.